



SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016–CSL/SEGOV-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268695/2016

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, através do seu pregoeiro oficial designado pela Portaria nº. 19 de 04 de abril de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, bem como, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do presente Pregão terá início às 09h do dia 20 de dezembro do corrente ano, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus respectivos Anexos serem entregues e abertos no Auditório do Palácio dos Leões localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O presente Edital poderá ser obtido ou consultado no Endereço Eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA no endereço eletrônico <http://www.segov.ma.gov.br>.

A autenticação de documentação pela CSL/SEGOV-MA, bem como, a obtenção do presente Edital ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, até o último dia útil anterior à data de realização do certame, no Palácio dos Leões, localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia (lavagem a seco e normal e passagem), para atender às necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2. O valor estimado do custo total para um período de 12 meses para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 448.684,42 (quatrocentos e quarenta



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme quantitativo e especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão considerados:

2.3.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.3.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. Será admitida a participação de consórcios formados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujos faturamentos não ultrapassem o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº. **01** e **02**:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações (Anexo VI).**
- 4.1.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.2.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação-CSL da SEGOV/MA**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.3.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.4.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 4.5.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.6.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- 4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 18/2016 – CSL/SEGOV/MA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 18/2016 – CSL/SEGOV/MA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 4.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3.** Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.4.** Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5.** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL da SEGOV/MA**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I);
- d) **Planilha contendo o Preço Unitário e Total**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação do resultado da presente licitação;
- f) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (**Anexo III**).
- 5.1.1. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 5.1.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.3.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.3.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.
- 5.3.2. Caso algumas das informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- 5.3.3. Caso o prazo de validade da Proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea “e”.
- 5.4.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data da homologação do resultado da presente licitação.
- 5.4.1. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A SEGOV/MA poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.
- 5.5.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.7.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 5.9.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 5.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo **Pregoeiro**.
- 5.11.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital, no item das Sanções Administrativas.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 6.1.** Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:
- 6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a:
 - i. apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais
 - ii. Certidão de Negativa de Inscrição Débitos na Dívida Ativa da Fazenda Estadual.
 - iii. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - i. Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; TLF – Taxa de Localização e Funcionamento);
 - ii. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.
 - iii. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT**.
- h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, (**Anexo IV**).

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

6.1.3.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

6.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração



SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.5. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o a execução do objeto desta licitação.

b) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, declarando que dispõem ou disporá de instalações físicas, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, com capacidade administrativa e operacional adequados, para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

c) Autorização e Licença de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.1.5. **Outros Documentos**

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, atualizada, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231- 6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 (“a”, “b” “c” e “d”) e 6.1.2 (“a”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo V)**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- 6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.
- 6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da CSL/SEGOV-MA, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:
- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 6.7. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.11. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.12. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Declarada a abertura da sessão pelo **Pregoeiro**, após credenciamento realizado conforme **Item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 268695/2016

Rub: _____

- 7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes n° 1 e n° 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até **o máximo de 3 (três)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal n° 10.520/2002.
- 7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 7.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 7.7. O **Pregoeiro**, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- 7.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço para a escolha da proposta de menor preço, em ordem decrescente de valor, observando as seguintes disposições:
- a) A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e ofereça o menor preço;
 - b) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio;
 - c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
 - d) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
 - e) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
 - f) Não serão aceitos lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 268695/2016

Rub: _____

- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 7.10. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor lance**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate, conforme arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.
- 7.14. No caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, o **Pregoeiro** poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.
- 7.15. Aceito o preço final ofertado, o **Pregoeiro** procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.18**.
- 7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- 7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.
- 7.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.19.** Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.20.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação**, no prazo de até **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata.
- 7.21.** Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.20**.
- 7.22.** Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o **Pregoeiro adjudicará** o resultado da Licitação.
- 7.23.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
 - b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
 - d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- 7.24. Considera-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 7.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos definidos no art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 02/08.
- 7.26. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 7.27. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **Pregoeiro** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- 7.28. Confirmada a inexequibilidade o **Pregoeiro** poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.
- 7.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, conforme dispõe o art. 12 da Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 8.1.1.A publicação dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como as devidas respostas, serão disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA (www.segov.ma.gov.br), para conhecimento dos interessados.
- 8.1.2.A publicação dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como as devidas respostas também estarão disponíveis aos interessados na Sala da CSL-SEGOV/MA, no Palácio dos Leões, localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

8.1.3.O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.4.A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme redação do §1º do artigo 12 no Decreto 3.555/2000.

8.2. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. **A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifestação de intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitações (CSL/SEGOV) da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV/MA, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, no endereço citado no **item 8.1.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior (Secretário de Estado de Governo da SEGOV/MA) que proferirá decisão definitiva.
- 9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao **Secretário de Estado de Governo da SEGOV/MA** para homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM/SEGOV/MA** convocará a empresa adjudicatária para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do Aviso de Convocação.
- 10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.5. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 12** deste Edital.
- 10.6. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições e a forma da prestação do serviço, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.
- 10.7. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n.º 268695/2016

Rub: _____

- 10.8.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 10.9.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.
- 10.10.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Unidade de Gestão de Atividades Meio ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/19910.
- 10.10.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 10.11.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.
- 10.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro e devidamente homologado o certame pelo Secretário de Estado, o Setor Financeiro da SEGOV/MA procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.
- 11.1.1. O pagamento será efetuado nos termos do disposto no contrato.
- 11.1.2. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES, conforme modelo anexo.
- 11.1.3. Será retido o ISS, sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município em que estiver instalado o estabelecimento tomador dos serviços ou, na falta do estabelecimento no local, o percentual devido será o do domicílio do órgão contratante, nos termos da Lei Complementar n.º 116/03.
- 11.1.4. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- 11.1.5. A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.
- 11.1.6. A SEGOV/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 11.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à SEGOV/MA.
- 11.2.** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.3.** O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 11.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.6.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 11.7.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 268695/2016

Rub: _____

- 12.2.** O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Contratada à aplicação da multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 12.3.** Além da multa aludida no item anterior, a **Contratante** poderá aplicar as seguintes sanções à **Contratada**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
- 12.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) Prestar o serviço em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b) Não corrigir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
 - c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 12.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.
- 12.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n.º 268695/2016

Rub: _____

- 13.1.** As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	110124 – SEGOV
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	110124 – SEGOV
LICITAÇÃO	PREGÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2017
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0317–GESTÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO	4450 – GESTÃO DO PROGRAMA
FONTE DO RECURSO	0101000000 – TESOURO ESTADUAL
PLANO INTERNO	MANUTSEGOV
NATUREZA	339039 – OUTROS. SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
MODALIDADE	ESTIMATIVO
VALOR ESTIMADO	R\$ 448.684,42 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.2.** É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 14.3.** O pregoeiro, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.4.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a) a anulação do Pregão induz à da contratação;
 - b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- 14.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 14.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro**, em contrário.
- 14.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 14.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 14.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.
- 14.12.** A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 14.13.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 14.13.1.** Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que fiquem sob a guarda do Pregoeiro, permanecerão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do extrato de homologação do presente certame, após o que serão destruídos pelo **Pregoeiro**.

14.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**.

14.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL da SEGOV/MA, situada no Palácio dos Leões, localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, podendo ser obtido ou consultado nesta Comissão Setorial de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, bem como no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA no endereço eletrônico [http:// www.segov.ma.gov.br](http://www.segov.ma.gov.br)

14.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VI- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 05 de dezembro de 2016.

JHONATAS MENDES SILVA
PREGOEIRO DA SEGOV/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia (lavagem a seco e normal e passagem)**, para atender às necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Visando realizar serviços de lavanderia nas Residências Oficiais do Governo e Setores vinculados à Segov instaladas em outras edificações, levando em consideração que não possuímos mão-de-obra especializada para realização deste serviço, faz-se necessário à contratação de empresa especializada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas relativas à execução do objeto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA LICITAÇÃO

4.1 Seguem abaixo as especificações e quantidades para execução dos serviços de lavagem e manutenção de tecidos para período de 12 meses.

LOTE I – LAVAGEM NORMAL					
Item	Especificação	Und	Qtd	V. UNT	V. TOTAL
1	Colcha de Casal Super King	Und	420	R\$ 50,30	R\$ 21.126,00
2	Colcha de Solteiro	Und	420	R\$ 37,75	R\$ 15.855,00



SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3	Capa de Colchão Queen Size	Und	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
4	Edredom Casal Super King	Und	108	R\$ 52,05	R\$ 5.621,40
5	Edredom Solteiro	Und	420	R\$ 39,25	R\$ 16.485,00
6	Guardanapo de Mesa	Und	540	R\$ 8,30	R\$ 4.482,00
7	Lençol Casal	Und	420	R\$ 34,25	R\$ 14.385,00
8	Lençol Solteiro	Und	420	R\$ 24,63	R\$ 10.344,60
9	Saia da cama Super King	Und	24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
10	Fronha de Travesseiros	Und	540	R\$ 16,58	R\$ 8.953,20
11	Toalha de Banho	Und	540	R\$ 23,73	R\$ 12.814,20
12	Toalha de Mesa até 10 lugares	Und	72	R\$ 48,00	R\$ 3.456,00
13	Toalha de Mesa de banquete	Und	72	R\$ 45,25	R\$ 3.258,00
14	Toalha de Rosto	Und	540	R\$ 13,18	R\$ 7.117,20
15	Toalha para Piso de Banheiro	Und	540	R\$ 13,50	R\$ 7.290,00
16	Capa de sofá	Und	24	R\$ 92,73	R\$ 2.225,52
17	Cortinas		500	R\$ 61,83	R\$ 30.915,00
18	Tapeçaria	KG	500	R\$ 98,50	R\$ 49.250,00
19	Lavagem e passagem de peças de tecidos leves como: seda, voil, cambraia, organza, tergal, viscose, etc..	KG	300	R\$ 53,65	R\$ 16.095,00
20	Lavagem e passagem de peças de tecidos pesado como: algodão, jaca, brim, jeans, etc.	KG	300	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
Valor estimado do Lote I:					R\$ 240.959,12

LOTE II – LAVAGEM À SECO

Item	Especificação	Und	Qtd	V. UNT	V. TOTAL
1	Cadeira 01 lugar	Und	180	R\$ 48,40	R\$ 8.712,00
2	Estofado 01 lugar	Und	50	R\$ 87,60	R\$ 4.380,00
3	Estofado 02 lugares	Und	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	Estofado 03 lugares	Und	50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
5	Estofado 04 lugares	Und	50	R\$ 275,60	R\$ 13.780,00
6	Cortinas	Kg	500	R\$ 66,25	R\$ 33.125,00
7	Cabeceira ou Espelho de Cama Tecido ou couro	Und	24	R\$ 178,70	R\$ 4.288,80
8	Almofadas	Und	100	R\$ 46,75	R\$ 4.675,00
9	Capa de Almofada	Und	50	R\$ 39,25	R\$ 1.962,50
10	Tapeçaria	Kg	600	R\$ 99,00	R\$ 59.400,00
11	Blackout	Kg	200	R\$ 89,75	R\$ 17.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

12	Capa da cúpula do abajur	Und	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
13	Banco Estofado em Tecido	Und	20	R\$ 81,25	R\$ 1.625,00
14	Puff Revestido de Tecido	Und	30	R\$ 38,60	R\$ 1.158,00
15	Bandô	M	200	R\$ 41,75	R\$ 8.350,00
16	Lavagem e passagem de peças de tecidos leves como: seda, voil, cambraia, organza, tergal, viscose, etc.	Kg	300	R\$ 58,73	R\$ 17.619,00
17	Lavagem e passagem de peças de tecidos pesado como: algodão, jaca, brim, jeans, etc.	Kg	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
Valor estimado do Lote I:					R\$ 207.725,30

Valor Global dos Lotes I e II: R\$ 448.684,42 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

OBS.: Os quantitativos são estimados para um período de 12 meses. Os serviços serão utilizados de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Segov, Palácio dos Leões, Residências Oficiais do Governo, Secretarias e Setores vinculados a Segov, não denotando obrigatoriedade do consumo total ou parcial dos quantitativos apresentados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da CONTRATANTE:

5.1 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a coleta e entrega dos objetos e quando for o caso a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços in Loco, como: Lavagem a seco de peças que não podem ser retiradas das dependências;

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

5.4 Exercer a fiscalização dos serviços executados por servidores designados em Portaria, denominado Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato;

5.5 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e leis regulamentadoras do objeto do contrato;

5.7 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.8 Providenciar a assinatura do contrato nas condições estabelecidas na licitação;

5.9 Emitir a Ordem de Serviço sempre que necessário à prestação do serviço registrado, obedecidas às quantidades registradas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária para execução dos serviços contratados;

6.2 Proceder à coleta entrega e transporte das peças por funcionários devidamente identificados com crachá e fardados e em veículos adequados fechados;

6.3 Todas as peças deverão ser vistoriadas e identificadas quando do recebimento em conjunto com o Fiscal do contrato, onde deverá constar no romaneio de recebimento a quantidade, o estado de conservação, marca, cor, material e todas as observações para facilitar a identificação;

6.4 Todas as peças depois de passadas deverão ser embaladas com plástico transparente, dobradas ou colocadas em cruzetas quando assim permitir;

6.5 A **CONTRATANTE** deverá fazer em conjunto com o Fiscal do contrato a vistoria na entrega e recebimento das peças;

6.6 As peças que não puderem ser removidas dos locais deverão ser lavadas “in Loco” a seco de forma a não causar nenhum dano às mesmas;

6.7 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 horas, a partir da ordem de serviços. Caso não ocorra à execução no prazo estipulado deverá a **CONTRATADA** comunicar por escrito ao fiscal com antecedência mínima de 48 horas, justificando e estabelecendo um novo prazo de entrega que não poderá ultrapassar às 48 horas, desde que não venha trazer nenhum prejuízo a **CONTRATADA**;

6.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega e recebimento, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

6.9 Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- 6.10 Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços, na retirada ou entrega dos itens;
- 6.11 Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 6.12 Declarar que possui em suas instalações, transporte(s) e profissional(s) qualificado(s) para a entrega dos objetos;
- 6.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 horas as reclamações;
- 6.14 Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 horas a contar da hora de entrega;
- 6.15 Fornecer, na forma solicitada pelo **CONTRATANTE**, o demonstrativo de utilização dos produtos e/ou serviços realizados quando for solicitado;
- 6.16 Informar da necessidade de eventuais interrupções programadas dos produtos e/ou serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.17 Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;
- 6.18 Manter, durante o período de prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.19 Comprovar que a empresa está em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais.

7. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

7.1 Os serviços de Lavagem especificados neste Termo de Referência contemplam;

- Lavagem de peças;
- Passagem de peças;
- Lavagem de peças a seco;
- Passagem de peças a seco;
- Higienização de Tecidos.

7.2 A coleta dos objetos deverá ocorrer mediante “**Ordem de Serviço**” emitido pelo Fiscal/Gestor de Contrato, das 08:00 horas às 17:00 horas na Segov, Palácio dos Leões, Residências Oficiais, Secretarias e Setores Vinculados;

7.3 A Contratada deverá apresentar documentação que comprove que a empresa executa serviço compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

7.4 Antes da Contratação a Contratada deverá emitir declaração expressa indicando as instalações e a disponibilidade do aparelhamento e de pessoal técnico adequado para a realização do objeto desde termo, a qual poderá ser feita vistoria “in loco”, pelo Supervisor responsável, para emissão de laudo técnico, comprovando todas as exigências;

7.5 A Contratada deverá comprovar que possui estrutura logística para atender as entregas nos prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**, excluindo-se, neste caso, domingos e feriados;

8. DO LOCAL DA COLETA E ENTREGA

8.1 As coletas e entregas deverão ser feitas de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 horas às 18:00 horas, ou aos sábados das 08:00 horas às 12:00 horas nos endereços abaixo:

- **Palácio dos leões:** Praça Dom Pedro II, S/N, Centro, São Luis (MA), CEP. 65.010-940.
- **Residência do vice-governador:** Rua Coronel Paiva, Lote I, Casa 01, Residencial Eldorado, Bairro Túru, CEP: 65066-290 – São Luis (MA).

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor de contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEGOV/MA.

10 DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e global do lote em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos serviços a serem adquiridos pela Segov, Palácio dos Leões, Residências Oficiais do Governo, Secretarias e Setores Vinculados.

10.2 A licitação será do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1 Estimativa do custo total para a prestação dos serviços objeto destes Termos de Referência é de **R\$ 448.684,42 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** que foi obtida mediante coleta de preços realizada pela SEGOV/MA.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

12.1 O prazo previsto para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Almojarifado do Palácio dos Leões

14. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Setorial de Licitação da Segov, Telefone (98) 2108-9000 e (98) 2108-9020.

São Luís, 01 de dezembro de 2016.

Mário Pereira Do Nascimento
Assessor Especial de Apoio Institucional/Palácio dos Leões



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2016.

(nome da empresa, e do seu representante legal,
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 7.10 do Edital do Pregão Presencial nº. 18/2016 – CSL/SEGOV-MA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....
(representante legal)

OBS:

a. Assinar com um “x” a condição da empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016 - CSL/SEGOV-MA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº XXX/16/SEGOV/MA

Contrato nº __/16/SEGOV/MA

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA (LAVAGEM A SECO E NORMAL E PASSAGEM), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, nº 03, Centro, São Luís – MA, CEP.: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade funcional OAB/MA nº. 4.311 e do CPF nº.409.486.253-68, e seu Gestor de Atividade Meio, **BRENO DAVID BRITO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 107277299-7 SSP/MA, CPF nº 974.683.043-00, ambos residentes nesta Capital, e de outro, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA** aqui representada por seu proprietário, o Srº. _____, portador do CPF nº. _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2016 – SEGOV/MA do Processo Administrativo nº XXX/2016-SEGOV/MA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos comuns de lavanderia para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, nas especificações e valores constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 18/2015- CSL/SEGOV/MA e Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A prestação do aludido serviço obedecerá ao estipulado neste instrumento, ao estabelecido no Ato Convocatório da Licitação que lhe deu origem, no Termo de Referência, bem como nas obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** em XX/XX/20XX, constante à fl. XX do Procedimento Administrativo nº XXX/20XX e dirigida ao **CONTRATANTE**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DAS COLETAS E ENTREGA DOS SERVIÇOS

As coletas e entregas deverão ser feitas de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 horas às 18:00 horas, ou aos sábados das 08:00 horas às 12:00 horas nos endereços abaixo:

- **Palácio dos leões:** Praça Dom Pedro II, S/N, Centro, São Luis (MA), CEP. 65.010-940.
- **Residência do vice-governador:** Rua Coronel Paiva, Lote I, Casa 01, Residencial Eldorado, Bairro Túru, CEP: 65066-290 – São Luis (MA).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados conforme as disposições elencadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 18/CSL/SEGOV-MA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a coleta e entrega dos objetos e quando for o caso a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços in Loco, como: Lavagem a seco de peças que não podem ser retiradas das dependências;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- d) Exercer a fiscalização dos serviços executados por servidores designados em Portaria, denominado Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e leis regulamentadoras do objeto do contrato;
- g) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Providenciar a assinatura do contrato nas condições estabelecidas na licitação;
- i) Emitir a Ordem de Serviço sempre que necessário à prestação do serviço registrado, obedecidas às quantidades registradas.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária para execução dos serviços contratados;
- b) Proceder à coleta entrega e transporte das peças por funcionários devidamente identificados com crachá e fardados e em veículos adequados fechados;
- c) Todas as peças deverão ser vistoriadas e identificadas quando do recebimento em conjunto com o Fiscal do contrato, onde deverá constar no romaneio de recebimento a quantidade, o estado de conservação, marca, cor, material e todas as observações para facilitar a identificação;
- d) Todas as peças depois de passadas deverão ser embaladas com plástico transparente, dobradas ou colocadas em cruzetas quando assim permitir;
- e) A CONTRATANTE deverá fazer em conjunto com o Fiscal do contrato a vistoria na entrega e recebimento das peças;
- f) As peças que não puderem ser removidas dos locais deverão ser lavadas “in Loco” a seco de forma a não causar nenhum dano às mesmas;
- g) Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 horas, a partir da ordem de serviços. Caso não ocorra à execução no prazo estipulado deverá a CONTRATADA comunicar por escrito ao fiscal com antecedência mínima de 48 horas, justificando e estabelecendo um novo prazo de entrega que não poderá ultrapassar às 48 horas, desde que não venha trazer nenhum prejuízo a CONTRATADA;
- h) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega e recebimento, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- i) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- j) Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços, na retirada ou entrega dos itens;
- k) Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
- l) Declarar que possui em suas instalações, transporte(s) e profissional(s) qualificado(s) para a entrega dos objetos;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 horas as reclamações;
- n) Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 horas a contar da hora de entrega;
- o) Fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos produtos e/ou serviços realizados quando for solicitado;
- p) Informar da necessidade de eventuais interrupções programadas dos produtos e/ou serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- q) Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;
- r) Manter, durante o período de prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Comprovar que a empresa está em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor da prestação dos serviços, conforme a da tabela abaixo:

LOTE XX(S)			
Item	Descrição	Qty	Valor
xxx	xxxx	xx	XX



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n.º 268695/2016

Rub: _____

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ xxx
-----------------------------	----------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____ reais), inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, fretes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, nota fiscal esta que deverá ser processada segundo a legislação vigente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo na prestação do serviço ou no fornecimento pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE procederá ao pagamento do objeto do presente contrato na conta corrente da CONTRATADA n.º _____, agência n.º _____, no Banco _____.

PARÁGRAFO NONO: Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social, FGTS, o Fisco e Justiça do Trabalho através da apresentação das respectivas certidões.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	110124 – SEGOV
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	110124 – SEGOV
LICITAÇÃO	PREGÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2017
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0317–GESTÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO	4450 – GESTÃO DO PROGRAMA
FONTE DO RECURSO	0101000000 – TESOURO ESTADUAL
PLANO INTERNO	MANUTSEGOV
NATUREZA	339039 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
MODALIDADE	ESTIMATIVO
VALOR	R\$ XXXX (XXXX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Contrato e o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2016/CSL/SEGOV-MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

PARÁGRAFO QUARTO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, especialmente designado, observado o que se segue:

I – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

III – O Gestor e Responsável pela execução do contrato será designado por Portaria da SEGOV-MA, a quem caberá as atribuições do ente estatal contidas no presente Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos materiais, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, contados da emissão do Termo de Recebimento, devendo os serviços serem prestados conforme o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 18/2016-CSL/SEGOV/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o artigo 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

- a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
- b) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- c) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- d) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

V – Se a multa aplicada for superior ao valor de eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

VI – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

I – FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. nº 268695/2016

Rub: _____

II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 12.1.4 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, garantido o direito prévio da ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual obedecerá ao estabelecido do artigo 77 ao artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

SEGOV/MA

Folha: _____

Proc. n° 268695/2016

Rub: _____

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2016.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
CPF: 409.486.253-68

BRENO DAVID BRITO
GESTOR DE ATIVIDADE MEIO
CPF: 974.683.043-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA XXXXXX
CPF: _____

Testemunhas:

1)
Nome: _____
CPF: _____

2)
Nome: _____
CPF: _____